



## **LEI Nº 4.637, DE 06 DE MARÇO DE 2024**

Autoria: Marcia Elaine Meireles Silveira

Institui a Semana Municipal da Mulher  
no Município de Luziânia-GO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Mulher no Município de Luziânia, que será comemorada, anualmente, na semana em que estiver incluído o dia 8 de março, Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º Para obtenção dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

§ 1º Organizar palestras, conferências e outras atividades que venham promover a defesa, atendimento, orientação social, jurídica e/ou psicológica às mulheres. Temas como a saúde da mulher, violência contra a mulher, direitos das mulheres, empreendedorismo feminino e demais assuntos importantes, devem ser abordados, para podermos resgatar a importância da mulher na sociedade e com esses debates possamos conscientizar e promover o bem estar, auto estima e o envolvimento social.

§ 2º Poderão firmar convênios e ou parcerias com entidades que desenvolvam estudos e serviços sobre a questão da mulher.

Art. 3º Esta Lei prevê que a Semana Municipal da Mulher conste no Calendário Oficial de Eventos do Município de Luziânia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 06 (seis) dias do  
mês de março de 2024.

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**